DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sexta-feira, 25 de julho de 2025 Ano II | Edição nº 336



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7

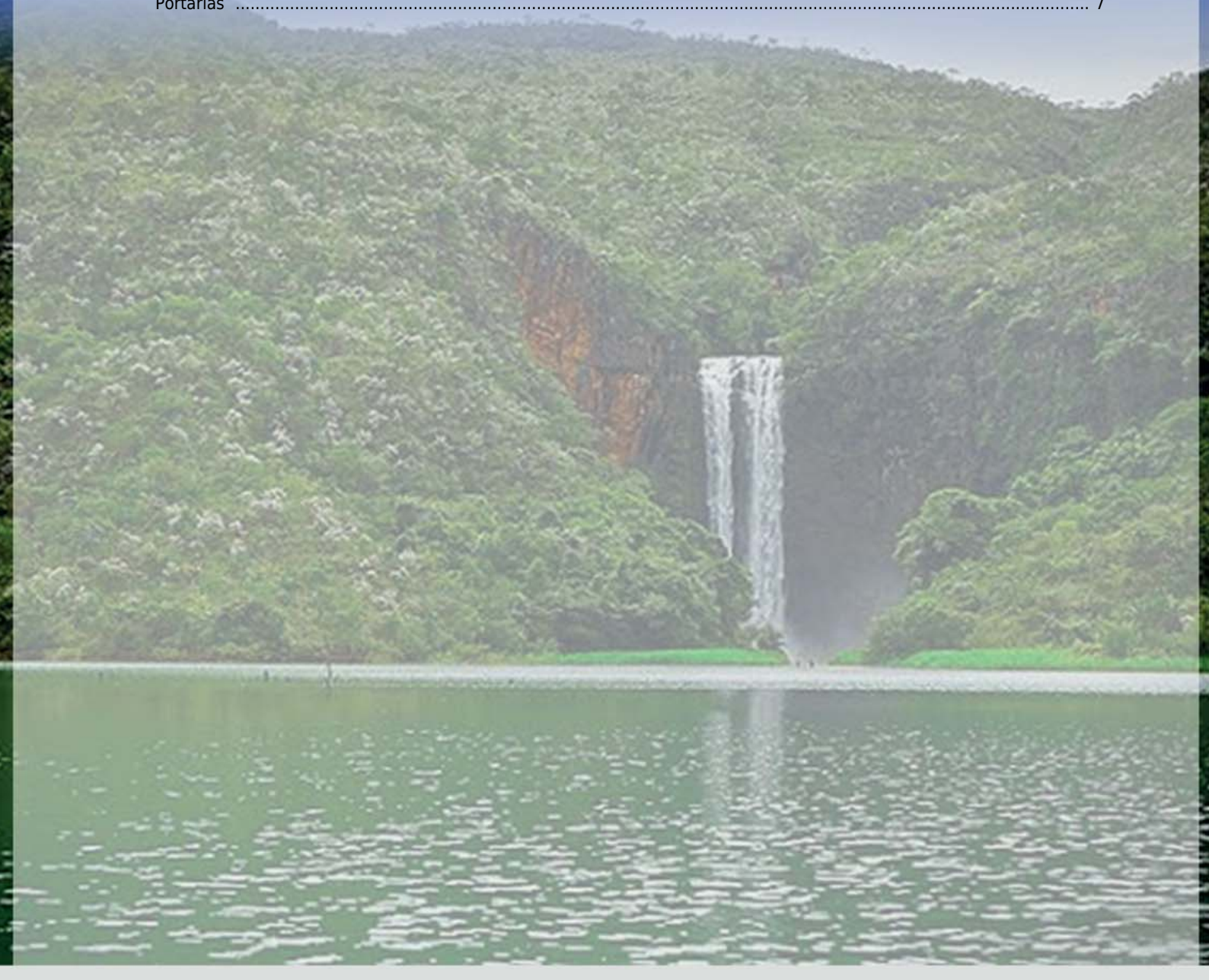

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3875 DE 25 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 588.328,33, no orçamento de 2025, destinado à aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 588.328,33 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020406 - MEIO AMBIENTE
18.541.2020 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
1224 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - MEIO AMBIENTE
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte/Aplicação: 02.100.1045 CAMINHÃO DE LIXO CONVÊNIO BB/FECOP Nº. 005/2024 R$ 500.000,00
Fonte/Aplicação: 01.100.1046 CONTRAPARTIDA CONVÊNIO BB/FECOP Nº. 005/2024 R$ 88.328,33

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculados à fonte 2 - Transferências do Estado, para execução de convênio com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

II – Excesso de arrecadação na fonte 01 – Recursos Próprios, no valor de R$ 88.328,33 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para cobertura de contrapartida.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 25 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3876 DE 25 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações de diversos setores do Fundo Social de Solidariedade, Serviços da Administração, estradas vicinais, ensino fundamental, fundo municipal da saúde, canil, meio ambiente e fundo municipal de assistência social, no valor total de R$ 1.385.000,00, no orçamento de 2025."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentarias:

020101 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
14.422.2003 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2203 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha - 0011 – 33903000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.000 – GERAL

020201 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2005 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
2207 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Ficha - 0028 – 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOCIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
Fonte /Aplicação: 01.110.000 – Serviços Administrativo – Recursos próprios

020406 – MEIO AMBIENTE
18.541.2020 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2218 – CUSTEIO DE AÇÕES AMBIENTAIS
Ficha – 0108 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 – GERAL

020406 – MEIO AMBIENTE
18.543.2021 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
2219 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
Ficha – 0110 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 – GERAL

020407 – ESTRADAS VICINAIS **FLS 02**
26.782.2022 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
2220 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Ficha- 0116 – 33903000 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.0000 – GERAL

020407 – ESTRADAS VICINAIS
26.782.2022 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
2220 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Ficha - 0117 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Fonte/Aplicação: 01.110.000 – GERAL

020803 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.2032 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
2236 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ficha – 0187 – 33903000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte/Aplicação: 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

020803 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.2035 – MERENDA ESCOLAR
2240 – MERENDA ESCOLAR
Ficha - 0211 –33903200-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 250.000,00
Fonte/Aplicação: 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL/Recursos Próprio

020901 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2044 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2263 – DISTRIBUIÇÃO DO LEITE
Ficha - 0288 – 33903200-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 200.000,00
Fonte/Aplicação: 01.301.3010 – ATENÇÃO BÁSICA / RECURSOS PRÓPRIO

020901 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2045 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2266 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
Ficha - 0303 -33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 360.000,00
Fonte/Aplicação: 01.302.3021 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital / Recursos Próprio

020902 – CANIL
10.304.2050 – PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOZES
2272 – MANUTENÇÃO DO CANIL
Ficha - 0326 – 33903900 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Fonte/Aplicação: 01.310.0000 – SAÚDE GERAL / RECURSOS PRÓPRIO

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLS03
08.241.2054 - ASSISTENCIA AO IDOSO
2281 – IDOSO
Ficha - 0362– 33903200-Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R$ 250.000,00
Fonte/Aplicação: 01.510.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, parágrafos 3º. e 4º., demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01 – Tesouro, em anexo.

2

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 25 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 101 DE 24 DE JULHO DE 2025

"DESIGNA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro a partir do dia 22 de janeiro de 1998;

Considerando que pelo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Agentes da Guarda Civil Municipal de Pedregulho, relacionados, para atuarem como **AGENTES DE TRÂNSITO**, com jurisdição nas vias no âmbito do município de Pedregulho.

Weber de Oliveira, Matrícula 2445
Rodolfo Rodrigues da Silva, Matrícula 2695
Edson Cristiano Gonçalves, Matrícula 2535
Guilherme José Custódio Romualdo, Matrícula 2693
Giovani Marangoni, Matrícula 2488
Claudinei Miranda, Matrícula 2139
Jefferson Guimarães Rodrigues, Matrícula 2493
Weliton Barbosa de Oliveira, Matrícula 2487
Talita Guarnieri Nicolau, Matrícula 2449
Alexandro Eurípedes Nogueira Ocílio, Matrícula 2543

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2025.

Pedregulho/SP, 24 de Julho de 2025.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Pedregulho

.....